



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.476/2010

**ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.450/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - É alterada a redação do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.450/2010, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre o Programa de Qualificação dos Servidores Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

*“ Art. 3.º - O apoio financeiro de que trata esta Lei será no valor de até 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico dos servidores municipais, padrão 01, classe A, ao mês, e será concedido aos servidores e empregados municipais dos quadros geral, saúde e magistério, devidamente autorizados a freqüentarem cursos de graduação e pós-graduação relacionados à sua área de atuação.*

*§ 1.º – O apoio financeiro, a fundo perdido, é limitado a 30 (trinta) beneficiários ao mesmo tempo e à 48 (quarenta e oito meses) por beneficiário.”*

**Art. 2.º** - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.450/2010, de 16 de março de 2010, aqui não mencionados continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de abril de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração